DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Ano 2026 | 75 páginas **Alagoinhas / BA – Quarta-feira, 05 de agosto de 2026**

- Edital – Aviso de Dispensa de Licitação nº 13/2026.
- Ato de Homologação - Dispensa nº 11/2026
- Extrato de contrato Nº 14/2026

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Câmara Municipal de Alagoinhas
Rua Philadelfo Neves
48040-170 – Alagoinhas / BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 001/2026 de 02 de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 5.887/2022, 14 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Rua Coronel Phyladelfo Neves, Juracy Magalhães, Estado Bahia n° S/N, Centro, Alagoinhas, Estado Bahia.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 10/08/2026, às 10h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 12/08/2026, às **10h00min**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo do gênero alimentício, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único composto pelos itens abaixo relacionados

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTALIZADA, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO: ADOÇANTE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 01 KG. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	100
2	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE. PERÍODO DE	UND	10



	VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
3	CHOCOLATE EM PÓ, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM, EXCETO PACOTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	50
4	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE PRONTO PARA BEBER NA CAIXA DE 200ML, FABRICADO A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, TIPO ÁGUA E SAL, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 160 KCAL/ 20G DE CARBOIDRATO/ 2,5G DE PROTEÍNA AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 2G. PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	50
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA **(SABOR COCO)**, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE COCO, BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO, FERRO E GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 200 KCAL/ 26G DE CARBOIDRATO/ 2,6 DE PROTEÍNA/ 4,2G DE GORDURAS TOTAIS/ 0 G DE COLESTEROL, PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA **(SABOR CHOCOLATE)**, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE CARAMELO IV, FERMENTOS QUÍMICOS: PIRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50
8	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA AO LEITE OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO	PACOTE	50

	NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	350
10	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE CIDREIRA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100
11	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE ERVA DOCE. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100
12	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE HORTELÃ. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100
13	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE ABACAXI EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100
14	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE MAÇA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100
15	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE CAMOMILA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100
16	LEITE, TIPO EM PÓ INTEGRAL. PESO LÍQUIDO DE 1000 G. EMBALAGEM: SACO LAMINADO, HERMETICAMENTE VEDADO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	250
17	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10
18	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE LARANJA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO	FARDO	25

	DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.		
19	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE LIMÃO**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25
20	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE COLA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25
21	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE GUARANÁ**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25
22	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE UVA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25
23	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE MARACUJÁ**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20
24	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE TANGERINA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20
25	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE LARANJA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20
26	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE GOIABA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20
27	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE PESSÊGO**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20

28	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE UVA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20
29	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE MARACUJÁ**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50
30	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE TANGERINA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50
31	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE LARANJA,** PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50
32	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE GOIABA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50
33	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE PESSÊGO**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50
34	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE UVA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50

1.3 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

1.3.2 – ANEXO II – Termo de Referência;

1.3.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

1.3.4 - ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

1.3.5 – ANEXO V– Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos

1.4 O fornecedor enviar proposta para o lote único.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Alagoinhas, Setor de Licitações, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170 ou para o e-mail licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o contrato é de **R$ 64.384,35 (Sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro e trinta e cinco centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Alagoinhas, Setor de Licitações, sito a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. Proposta de Preços via e-mail: licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com às 10h00mim do dia 10/08/2026.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a **proposta** (Anexo III) com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar os **Documentos Exigido para Habilitação** (Anexo I) e a **Declaração Conjunta de Cumprimento de Requisitos** (Anexo V) com as seguintes informações:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A *assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, juntamente com os documentos de habilitação e a Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins

lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.1.3 Quando solicitado o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta. Devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nºs 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÃO:

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n» 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, comprometa a continuidade do fornecimento dos materiais de consumo do gênero alimentício ou prejudique o regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Alagoinhas -BA, revogar o presente Aviso de Contratação Direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Alagoinhas - BA, deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Alagoinhas /BA, 05 de agosto de 2026.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas ou produtos similares, em características e condições compatíveis com o objeto da contratação.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos efetivamente realizados e concluídos, ou em execução regular, desde que permitam comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os fornecimentos comprovados deverão guardar compatibilidade com as atividades econômicas principal ou secundárias constantes do ato constitutivo, contrato social ou cadastro da empresa.

4.1.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, inclusive mediante contato com seus emitentes.

4.1.4. Quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar documentos complementares necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato, nota de empenho, nota fiscal, ordem de fornecimento, endereço e dados de contato da contratante.

4.1.5. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo superior ao necessário para demonstrar a capacidade de execução do objeto, vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
(Processo Administrativo n.º 35/2026)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo do gênero alimentício, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas-Ba, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os itens a serem contratados para a Câmara Municipal encontram-se especificados no Adendo Único deste Anexo, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTALIZADA, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO: ADOÇANTE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 01 KG. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	100	R$ 5,72	R$ 572,00
2	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10	R$ 4,90	R$ 49,00
3	CHOCOLATE EM PÓ, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM, EXCETO	UND	50	R$ 11,43	R$ 571,50

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



	PACOTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
4	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE PRONTO PARA BEBER NA CAIXA DE 200ML, FABRICADO A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	R$ 1,96	R$ 196,00
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, TIPO ÁGUA E SAL, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 160 KCAL/ 20G DE CARBOIDRATO/ 2,5G DE PROTEÍNA AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 2G. PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	50	R$ 5,25	R$ 262,50
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA **(SABOR COCO)**, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE COCO, BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO, FERRO E GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 200 KCAL/ 26G DE	PACOTE	50	R$ 5,25	R$ 262,50



	CARBOIDRATO/ 2,6 DE PROTEÍNA/ 4,2G DE GORDURAS TOTAIS/ 0 G DE COLESTEROL, PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA **(SABOR CHOCOLATE)**, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE CARAMELO IV, FERMENTOS QUÍMICOS: PIRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R$ 5,25	R$ 262,50
8	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA AO LEITE OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R$ 5,72	R$ 286,00
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	350	R$ 97,13	R$ 33.995,50



10	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE CIDREIRA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100	R$ 4,56	R$ 456,00
11	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE ERVA DOCE. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100	R$ 4,56	R$ 456,00
12	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE HORTELÃ. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100	R$ 4,56	R$ 456,00
13	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE ABACAXI EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100	R$ 4,56	R$ 456,00
14	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE MAÇA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100	R$ 4,56	R$ 456,00
15	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE CAMOMILA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100	R$ 4,56	R$ 456,00
16	LEITE, TIPO EM PÓ INTEGRAL. PESO LÍQUIDO DE 1000 G. EMBALAGEM: SACO LAMINADO, HERMETICAMENTE VEDADO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	250	R$ 39,20	R$ 9.800,00
17	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO,	UND	10	R$ 2,12	R$ 21,20



	RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
18	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE LARANJA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25	R$ 45,73	R$ 1.143,25
19	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE LIMÃO**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25	R$ 45,73	R$ 1.143,25
20	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE COLA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25	R$ 45,73	R$ 1.143,25
21	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE GUARANÁ**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E	FARDO	25	R$ 45,73	R$ 1.143,25



	CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.				
22	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE UVA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25	R$ 45,73	R$ 1.143,25
23	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE MARACUJÁ**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R$ 62,07	R$ 1.241,40
24	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE TANGERINA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R$ 62,07	R$ 1.241,40
25	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE LARANJA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R$ 62,07	R$ 1.241,40
26	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE GOIABA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R$ 62,07	R$ 1.241,40
27	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE PESSÊGO**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R$ 62,07	R$ 1.241,40
28	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE UVA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR	CAIXA	20	R$ 62,07	R$ 1.241,40

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	DA DATA DE ENTREGA				
29	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE MARACUJÁ**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R$ 7,35	R$ 367,50
30	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE TANGERINA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R$ 7,35	R$ 367,50
31	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE LARANJA,** PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R$ 7,35	R$ 367,50
32	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE GOIABA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R$ 7,35	R$ 367,50
33	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE PESSÊGO**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R$ 7,35	R$ 367,50
34	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE UVA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R$ 7,35	R$ 367,50
VALOR TOTAL					**R$ 64.384,35**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro e trinta e cinco centavos					

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues no endereço: **Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170.**

2.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 64.384,35 (Sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de consumo do gênero alimentício destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Alagoinhas, especialmente durante as atividades administrativas, sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e demais ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

3.2. Os produtos relacionados neste Termo de Referência são necessários para garantir condições adequadas de funcionamento das atividades da Câmara Municipal, destinando-se ao consumo de servidores, vereadores, colaboradores, autoridades, convidados e demais participantes das atividades institucionais promovidas ou realizadas nas dependências do órgão.

3.3. Considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma variável e de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mostra-se mais conveniente a contratação para fornecimento sob demanda, de maneira parcelada, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de produtos, a perda de validade e o comprometimento inadequado dos recursos públicos.

3.4. A contratação também se faz necessária para manter o abastecimento regular dos itens, evitando a interrupção das atividades institucionais e assegurando que os produtos fornecidos apresentem qualidade, segurança alimentar, condições adequadas de conservação e prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades previstas para o período da contratação, levando-se em consideração o consumo habitual da Câmara Municipal, a frequência das sessões, reuniões, audiências, eventos e demais atividades administrativas e legislativas, podendo os fornecimentos ocorrer conforme a demanda efetivamente apresentada.

3.6. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, conveniente e de interesse público, contribuindo para a continuidade, eficiência e adequada execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Alagoinhas.

4. DA PROPOSTA:

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão da empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas ou produtos similares, em características compatíveis com o objeto da contratação.

5.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos efetivamente realizados ou em execução regular, desde que permitam comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os fornecimentos comprovados deverão guardar compatibilidade com as atividades econômicas principais ou secundárias constantes do ato constitutivo, contrato social ou cadastro da empresa.

5.1.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

5.1.4. Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar as informações e os documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, nota fiscal, endereço e dados de contato da pessoa jurídica emitente.

5.1.5. Não serão admitidas exigências de quantitativos mínimos, prazos específicos ou características excessivas que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos ao cumprimento do objeto.

5.1.6. Será admitida a apresentação de atestados referentes ao fornecimento de itens semelhantes ou de natureza equivalente aos gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de todos os itens que integram a contratação.

6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo do gênero alimentício, incluindo alimentos, bebidas e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

6.2. Os produtos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, padrões de qualidade e demais requisitos constantes da relação de itens integrante deste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as características estabelecidas pela Administração.

6.3. Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

6.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e foram definidos com base no consumo habitual, na demanda projetada, na realização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades administrativas, destinando-se ao planejamento da contratação e à formulação das propostas pelos interessados.

6.6. A contratação não gera para a empresa contratada direito ao fornecimento integral dos quantitativos estimados, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

6.7. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, de boa qualidade, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à conservação de suas características, contendo, quando aplicável, as seguintes informações:

I – denominação do produto;
II – marca e identificação do fabricante;
III – composição e ingredientes;
IV – informação nutricional;
V – peso ou volume líquido;
VI – número do lote;
VII – data de fabricação e prazo de validade;
VIII – condições de conservação;
IX – advertências obrigatórias; e
X – registro, inspeção ou autorização perante os órgãos competentes, quando exigíveis.

6.8. Os produtos deverão atender às normas sanitárias, de segurança alimentar, de rotulagem e de proteção ao consumidor aplicáveis, especialmente às disposições expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada item.

6.9. Quando o produto possuir prazo de validade, deverá ser entregue com período remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento, salvo quando prazo diverso estiver expressamente previsto na descrição do respectivo item ou quando a própria natureza do produto não comportar esse período.

6.10. Não serão aceitos produtos:

I – vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido;
II – deteriorados, adulterados ou impróprios para consumo;
III – com embalagens abertas, violadas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, perfuradas, molhadas ou comprometidas;
IV – com sinais de contaminação, presença de corpos estranhos, insetos, fungos ou quaisquer alterações em sua aparência, cor, odor, sabor ou consistência;
V – sem identificação de origem, lote, fabricante ou validade, quando obrigatória;
VI – em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência; ou
VII – que não atendam às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

6.11. A indicação de marcas eventualmente constante da descrição dos itens terá caráter exclusivamente referencial, destinando-se à definição do padrão mínimo de qualidade pretendido, sendo admitida a oferta de produto similar, equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações exigidas pela Administração.

6.12. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega, transporte, carga, descarga, acondicionamento, conservação e demais providências necessárias à disponibilização dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.13. Durante o transporte e a entrega, os produtos deverão ser acondicionados de maneira adequada, protegidos contra contaminação, umidade, calor excessivo, poeira, insetos, odores e quaisquer outros fatores que possam comprometer sua qualidade, segurança ou integridade.

6.14. As entregas deverão ocorrer no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Bairro Juracy Magalhães, Alagoinhas/BA, em dias úteis e durante o horário de expediente, ou em outro local previamente informado pela fiscalização da contratação.

6.15. O prazo para entrega dos produtos será de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, salvo quando prazo diferente for expressamente definido pela Administração em razão das características ou da urgência da demanda.

6.16. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega antes do seu vencimento, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e decidir quanto ao seu acolhimento, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

6.17. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, prazos de validade, condições das embalagens, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.18. O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável por vícios, defeitos, alterações, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente.

6.19. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas próprias expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação formal da fiscalização, por outros que atendam integralmente às condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20. A substituição dos produtos não exime a contratada da responsabilidade pelos atrasos causados, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

6.21. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida para a contratação, bem como observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança alimentar e de proteção ao consumidor aplicáveis aos produtos fornecidos.

6.22. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura do contrato ou da data estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos produtos, devendo todas as obrigações decorrentes das solicitações emitidas durante a vigência ser integralmente cumpridas pela contratada.

6.24. Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto, considerando que o fornecimento deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, procedência, transporte, entrega e regularidade dos produtos.

6.25. Não haverá exigência de garantia contratual, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos, salvo decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.26. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar ocorrências, solicitar correções, recusar produtos inadequados e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.27. Integram o objeto todos os custos diretos e indiretos necessários ao seu perfeito cumprimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, conservação e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

6.28. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos regulamentos aplicáveis, pelo instrumento convocatório, por este Termo de Referência, pela proposta da contratada e pelos demais documentos integrantes do procedimento de contratação.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alagoinhas/BA após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou gestor da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer valor referente a quantitativos meramente estimados e não requisitados.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, contendo, obrigatoriamente:

I – a descrição dos materiais fornecidos;

II – as respectivas quantidades, unidades de medida e valores unitários e totais;

III – o número do contrato, da nota de empenho, da autorização ou da Ordem de Fornecimento correspondente;

IV – os dados bancários da contratada;

V – as informações tributárias exigidas pela legislação aplicável; e

VI – os demais elementos necessários à identificação e conferência do fornecimento.

7.4. A contratada deverá apresentar a nota fiscal somente após a entrega dos materiais e o respectivo recebimento provisório, acompanhada, quando exigido, das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.5. Recebida a nota fiscal, o setor competente realizará sua conferência, verificando a correspondência entre os materiais entregues, a Ordem de Fornecimento, a nota de empenho, os valores contratados e as condições previstas neste Termo de Referência.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 **dias úteis**, contado da liquidação regular da despesa e do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.7. Para fins de pagamento, considera-se regularmente liquidada a despesa após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da entrega, do recebimento e da aceitação dos materiais fornecidos.

7.8. Caso a nota fiscal apresente erros, inconsistências, rasuras, divergências de valores, descrição incompatível com o objeto ou qualquer outra irregularidade, será devolvida à contratada para correção.

7.9. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso e somente será reiniciado após a apresentação da nota fiscal devidamente corrigida, não decorrendo desse procedimento qualquer direito à atualização, multa, juros ou indenização em favor da contratada.

7.10. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares necessários à instrução do processo de pagamento, devendo a contratada apresentá-los no prazo estabelecido na respectiva solicitação.

7.11. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

7.12. Eventual irregularidade constatada na situação fiscal, social ou trabalhista da contratada não implicará, por si só, a retenção automática de pagamento correspondente a materiais regularmente fornecidos e aceitos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis, da concessão de prazo para regularização e, quando for o caso, da extinção contratual e da aplicação das sanções pertinentes.

7.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda, ao Imposto Sobre Serviços, às contribuições previdenciárias e aos demais tributos eventualmente incidentes.

7.14. A contratada optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional deverá apresentar a declaração ou documentação exigida pela legislação para fins de dispensa ou adequação das retenções tributárias, quando aplicável.

7.15. A eventual indicação de alíquota, hipótese de isenção ou enquadramento tributário pela contratada não vinculará a Administração, que observará a legislação vigente no momento da realização do pagamento.

7.16. Nenhum pagamento será efetuado em relação aos materiais rejeitados, entregues em desacordo com as especificações ou pendentes de substituição, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa correspondente aos materiais regularmente recebidos e aceitos, quando possível a sua individualização.

7.17. Havendo erro, defeito ou irregularidade em apenas parte do fornecimento, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que os materiais aceitos possam ser separados e quantificados sem prejuízo da fiscalização e da execução contratual.

7.18. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos à contratada os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou demais obrigações pecuniárias regularmente apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.19. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, conforme índice e critérios estabelecidos no Aviso de Contratação Direta ou no contrato.

7.20. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos materiais, nem afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, validade, segurança, procedência ou adequação dos produtos fornecidos.

7.21. É vedado à contratada negociar, ceder ou transferir a terceiros os créditos decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, quando exigível, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.22. Todas as despesas bancárias decorrentes de transferências, devoluções, correções de dados ou operações motivadas por informações incorretas fornecidas pela contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.23. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme a fonte de recursos e a categoria contratual correspondente, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

7.24. As condições de pagamento previstas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições que estiverem em conformidade com a legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

8.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

8.4 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.5 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

10. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, ou até o exaurimento dos quantitativos contratados, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os regulamentos aplicáveis e as características específicas do objeto.

11.2. O custo estimado total da contratação corresponde a **R$ 64.384,35 (Sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro e trinta e cinco centavos)** conforme valores unitários e totais constantes da planilha orçamentária e do mapa comparativo de preços anexos ao processo administrativo.

11.3. O orçamento estimado foi elaborado considerando os quantitativos previstos neste Termo de Referência, os preços unitários apurados e a expectativa de fornecimento durante o período de vigência da contratação.

11.4. Os preços utilizados na formação do valor estimado deverão ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, consideradas as quantidades a serem adquiridas, a potencial economia de escala, as condições de fornecimento, o local de entrega, os custos de transporte e as demais peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

11.5. Para a composição do valor estimado, poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, conforme disponibilidade e adequação ao objeto, os seguintes parâmetros:

I – preços constantes de sistemas oficiais de governo, painéis ou bancos públicos de preços;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, concluídas ou em execução;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; e

V – informações constantes da base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponíveis.

11.6. As fontes consultadas deverão ser identificadas e juntadas aos autos, com indicação das datas de acesso, dos preços coletados, das condições comerciais consideradas e dos responsáveis pela realização da pesquisa.

11.7. A pesquisa de preços deverá conter análise crítica dos valores obtidos, com a exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante justificativa expressa e devidamente registrada no processo administrativo.

11.8. O valor estimado de cada item será obtido mediante a utilização da média, mediana ou do menor preço dos valores considerados válidos, conforme a metodologia definida pelo setor responsável e devidamente justificada nos autos.

11.9. Sempre que possível, deverão ser considerados, para cada item, pelo menos três preços válidos e representativos do mercado. A utilização de quantidade inferior deverá ser devidamente justificada, especialmente quando decorrer da ausência de fornecedores, da especificidade do produto ou da indisponibilidade de referências comparáveis.

11.10. As propostas e referências utilizadas na pesquisa deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagens e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

11.11. Na realização da pesquisa, deverão ser observadas as mesmas condições previstas para a futura contratação, especialmente quanto às especificações dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos, prazos, locais de entrega, condições de pagamento e demais obrigações atribuídas à contratada.

11.12. Não deverão ser utilizadas referências de preços relativas a produtos cujas especificações, unidades de medida, quantidades, qualidade ou condições de fornecimento sejam incompatíveis com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, salvo quando realizados os ajustes necessários e devidamente demonstrados na memória de cálculo.

11.13. A pesquisa de preços deverá estar atualizada na data de divulgação do procedimento de contratação, cabendo ao setor competente avaliar a necessidade de sua revisão ou complementação quando houver decurso significativo de tempo, alteração relevante do mercado ou mudança nas condições do objeto.

11.14. O valor estimado constitui parâmetro para aferição da disponibilidade orçamentária, definição do procedimento de contratação, análise da aceitabilidade das propostas e identificação de eventual sobrepreço ou inexequibilidade.

11.15. Os valores unitários estimados serão considerados preços máximos aceitáveis, salvo se o instrumento convocatório ou a autoridade competente, mediante justificativa expressa, estabelecer critério diverso.

11.16. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou global superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, salvo quando, mediante negociação e antes da desclassificação definitiva, o licitante adequar sua proposta aos limites estabelecidos.

11.17. A existência de valor estimado não obriga a Câmara Municipal a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Administração.

11.18. O valor efetivamente devido à contratada será apurado com base nos quantitativos solicitados, entregues, recebidos e aceitos, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora.

11.19. Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados e aqueles efetivamente adquiridos não gerarão direito a indenização, compensação, recomposição ou pagamento adicional em favor da contratada.

11.20. O orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, desde que haja justificativa fundamentada da autoridade competente e que o sigilo não alcance os órgãos de controle interno e externo, observadas as condições previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.21. Caso não seja adotado o orçamento sigiloso, a planilha contendo os valores unitários e o valor global estimado deverá integrar o Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, assegurando-se a transparência e a adequada formulação das propostas.

11.22. A adoção do caráter sigiloso não impedirá a divulgação dos quantitativos, das especificações, das unidades de fornecimento e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos interessados.

11.23. A planilha estimativa, o mapa comparativo, a memória de cálculo, as fontes consultadas e os demais documentos que fundamentaram a definição dos preços deverão permanecer juntados ao processo administrativo, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o controle da contratação.

12.**REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e coordenada pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, nos termos da Portaria nº 002, de 2 de janeiro de 2026, sem prejuízo da atuação do fiscal formalmente designado.

13.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinar as providências necessárias à correção das falhas, dos defeitos ou das irregularidades constatadas.

13.3. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao Gestor do Contrato e, quando necessário, à Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das providências cabíveis.

13.4. As irregularidades constatadas durante a execução deverão ser formalmente comunicadas à contratada para correção no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.5. Quando a ocorrência puder comprometer a continuidade dos serviços, causar prejuízo à Administração ou exigir providência superior, deverá ser comunicada à Presidência da Câmara Municipal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.6. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Os produtos serão avaliados pela fiscalização quanto à conformidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, marcas, padrões de qualidade, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

14.2. Serão verificados, especialmente:

I – a correspondência entre os produtos entregues e aqueles efetivamente solicitados pela Administração;

II – a integridade das embalagens, dos lacres e dos rótulos;

III – a identificação do produto, da marca, do fabricante, do lote, da data de fabricação e do prazo de validade;

IV – a composição, o peso ou volume líquido, as informações nutricionais e as condições de conservação, quando aplicáveis;

V – o atendimento às exigências sanitárias, técnicas, regulamentares e de segurança alimentar;

VI – a inexistência de sinais de deterioração, adulteração, contaminação, vazamento, violação ou presença de corpos estranhos; e

VII – a manutenção das características próprias do produto, incluindo aparência, cor, odor, sabor e consistência.

14.3. Os produtos deverão ser próprios para consumo, de boa qualidade, de fabricação regular e entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, devidamente identificadas e adequadas à conservação de suas características.

14.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento, salvo quando prazo diferente estiver expressamente previsto na descrição do respectivo item ou quando a própria natureza do produto não comportar esse período.

14.5. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, protegidos contra umidade, calor excessivo, poeira, insetos, contaminação, odores e quaisquer outros fatores capazes de comprometer sua qualidade ou integridade.

14.6. A Administração poderá realizar inspeção visual, conferência documental e, quando necessário, solicitar amostras, fichas técnicas, laudos, registros, certificados, autorizações sanitárias ou outros documentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos.

14.7. A substituição de marca, fabricante, composição, peso, volume ou apresentação dependerá de autorização prévia da Administração e da comprovação de que o produto substituto atende integralmente às especificações estabelecidas, possuindo qualidade equivalente ou superior àquela inicialmente ofertada.

14.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes, e definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, conformidade e adequação às exigências da contratação.

14.9. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente.

14.10. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos:

I – vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido;

II – deteriorados, adulterados, contaminados ou impróprios para consumo;

III – com embalagens abertas, violadas, rasgadas, perfuradas, molhadas, amassadas, enferrujadas ou comprometidas;

IV – sem identificação de origem, fabricante, lote ou validade, quando obrigatória;

V – em desacordo com as especificações, quantidades, marcas ou condições estabelecidas; ou

VI – que não atendam às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

14.11. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas próprias expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação formal da fiscalização, por outros que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.12. A substituição dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada pelo atraso causado nem impede a aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

14.13. O atesto da nota fiscal ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, ressalvada a possibilidade de pagamento da parcela incontroversa correspondente aos itens regularmente entregues e aceitos pela Administração.

14.14. Os procedimentos de recebimento observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas sanitárias aplicáveis e os regulamentos internos da Câmara Municipal de Alagoinhas.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. A Administração poderá, mediante decisão motivada e quando houver risco concreto e iminente de dano ao interesse público, à execução contratual, ao patrimônio público ou à segurança dos usuários, adotar medidas acauteladoras necessárias à prevenção ou à redução de prejuízos, assegurada a observância dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

15.2. As medidas acauteladoras poderão ser adotadas antes da manifestação da contratada quando a urgência da situação não permitir a sua prévia oitiva, devendo ser assegurada a oportunidade de manifestação tão logo cesse a circunstância que justificou a providência imediata.

15.3. Conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – suspensão preventiva do recebimento de materiais em desconformidade;

II – determinação de retirada, correção ou substituição dos produtos rejeitados;

III – suspensão da emissão de novas ordens de fornecimento;

IV – realização de inspeções, diligências ou verificações complementares;

V – glosa dos valores correspondentes aos materiais não entregues, rejeitados ou fornecidos em desacordo com as condições contratadas;

VI – retenção cautelar de valores estritamente necessários ao resguardo de prejuízo efetivamente identificado ou razoavelmente estimado, quando legalmente cabível; e

VII – adoção de outras providências indispensáveis à preservação do interesse público e à adequada execução da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

15.4. A adoção de qualquer medida acauteladora deverá indicar os fatos que a fundamentam, o risco que se pretende evitar, a extensão da providência, o período de sua aplicação e os critérios para sua revisão ou levantamento.

15.5. A retenção ou glosa de valores deverá limitar-se à parcela relacionada à obrigação não cumprida, ao material rejeitado ou ao prejuízo apurado, não alcançando os valores incontroversos correspondentes aos materiais regularmente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

15.6. As medidas acauteladoras não possuem natureza sancionatória e poderão ser revistas, modificadas ou revogadas quando deixarem de existir os motivos que justificaram sua adoção.

15.7. A aplicação de medida acauteladora não impede a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Todas as medidas adotadas deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo da contratação e comunicadas à contratada.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

17. DA CONCLUSÃO:

17.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

17.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
(Processo Administrativo n.º 35/2026)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo do gênero alimentício, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas-Ba.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTALIZADA, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO: ADOÇANTE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 01 KG. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	100		
2	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS	UND	10		



	E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
3	CHOCOLATE EM PÓ, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM, EXCETO PACOTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	50		
4	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE PRONTO PARA BEBER NA CAIXA DE 200ML, FABRICADO A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100		
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, TIPO ÁGUA E SAL, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 160 KCAL/ 20G DE	PACOTE	50		



	CARBOIDRATO/ 2,5G DE PROTEÍNA AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 2G. PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA **(SABOR COCO)**, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE COCO, BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO, FERRO E GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 200 KCAL/ 26G DE CARBOIDRATO/ 2,6 DE PROTEÍNA/ 4,2G DE GORDURAS TOTAIS/ 0 G DE COLESTEROL, PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50		
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA **(SABOR CHOCOLATE)**, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE CARAMELO IV, FERMENTOS QUÍMICOS: PIRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50		
8	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA AO LEITE OU MAISENA, DE	PACOTE	50		



	SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	350		
10	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE CIDREIRA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		
11	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE ERVA DOCE. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		
12	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE HORTELÃ. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A	UND	100		



	PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
13	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE ABACAXI EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		
14	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE MAÇA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		
15	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE CAMOMILA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		
16	LEITE, TIPO EM PÓ INTEGRAL. PESO LÍQUIDO DE 1000 G. EMBALAGEM: SACO LAMINADO, HERMETICAMENTE VEDADO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	250		
17	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE	UND	10		



	VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
18	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE LARANJA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25		
19	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE LIMÃO**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25		
20	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE COLA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25		
21	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE GUARANÁ**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,	FARDO	25		



	NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.				
22	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE UVA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25		
23	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE MARACUJÁ**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20		
24	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE TANGERINA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20		
25	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE LARANJA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20		
26	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE GOIABA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE	CAIXA	20		



	ENTREGA				
27	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE PESSÊGO**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20		
28	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE UVA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20		
29	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE MARACUJÁ**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		
30	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE TANGERINA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		
31	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE LARANJA,** PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		
32	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE GOIABA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		
33	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE PESSÊGO**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		
34	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE UVA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA[1]:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes no Aviso de Contratação Direta -Dispensa de Licitação nº 13/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____ _____

LOCAL DATA ASS. E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

[1] Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
(Processo Administrativo n.°35/2026)

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___ QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX. LEI Nº 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situado na Rua XXXXXXXXX, n° XX, Centro, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado Bahia, por seu Presidente XXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à,, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr.....,, portador da Cédula de Identidade nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação n° **/2026, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo do gênero alimentício, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas-Ba, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTALIZADA, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS	PACOTE	100		



	DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO: ADOÇANTE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 01 KG. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
2	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10		
3	CHOCOLATE EM PÓ, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM, EXCETO PACOTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	50		
4	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE PRONTO PARA BEBER NA CAIXA DE 200ML, FABRICADO A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100		
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, TIPO ÁGUA E SAL, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS,	PACOTE	50		



	ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 160 KCAL/ 20G DE CARBOIDRATO/ 2,5G DE PROTEÍNA AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 2G. PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA **(SABOR COCO)**, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE COCO, BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO, FERRO E GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 200 KCAL/ 26G DE CARBOIDRATO/ 2,6 DE PROTEÍNA/ 4,2G DE GORDURAS TOTAIS/ 0 G DE COLESTEROL, PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50		
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA **(SABOR CHOCOLATE)**, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ,	PACOTE	50		



	SAL, CORANTE CARAMELO IV, FERMENTOS QUÍMICOS: PIRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
8	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA AO LEITE OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50		
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	350		
10	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE CIDREIRA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A	UND	100		



	PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
11	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE ERVA DOCE. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		
12	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE HORTELÃ. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		
13	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE ABACAXI EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		
14	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE MAÇA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		
15	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR DE CAMOMILA. EMBALAGEM LACRADA COM 10 SACHÊS. CAIXA COM 10 G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		
16	LEITE, TIPO EM PÓ INTEGRAL. PESO LÍQUIDO DE 1000 G. EMBALAGEM: SACO LAMINADO, HERMETICAMENTE VEDADO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	250		
17	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO,	UND	10		



	RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
18	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE LARANJA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25		
19	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE LIMÃO**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25		
20	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE COLA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE.	FARDO	25		



	DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.				
21	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE GUARANÁ**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25		
22	REFRIGERANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS, **SABOR DE UVA**, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	25		
23	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE MARACUJÁ**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20		
24	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE TANGERINA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20		
25	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE**	CAIXA	20		



	LARANJA, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA				
26	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE GOIABA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20		
27	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE PESSÊGO**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20		
28	SUCO DE CAIXA NÉCTAR, **SABOR DE UVA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 200ML, CAIXA LACRADA COM 27 UNIDADES. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20		
29	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE MARACUJÁ**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		
30	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE TANGERINA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		
31	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE LARANJA,** PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		
32	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE GOIABA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

33	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE PESSÊGO**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		
34	SUCO DE CAIXA INTEGRAL, **SABOR DE UVA**, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 "*caput*" da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de **R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago até o dia 30 (trinta) do mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante depósito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, por ela indicada. Sendo que 40% do valor total referem-se a custos com insumos e o restante com pessoal.

Parágrafo Único – Os preços contratados são os indicados na proposta da **CONTRATADA**, nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O pagamento pelo fornecimento já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providencias necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, nem implicará a aprovação definitiva, total ou parcial, do fornecimento dos materiais de consumo do gênero alimentício.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente á **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

Parágrafo Sexto – Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA** em função de seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigerá até ___ de _____ de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 105 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-Unidade:
II-Projeto/Atividade:
III-Elemento de despesa:
IV-Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da **CONTRATANTE**, dentre outras especificas para execução do objeto contratado:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto contratado, fornecendo as informações e autorizações indispensáveis à execução do fornecimento;

b) Solicitar o fornecimento dos itens de forma **parcelada e conforme a necessidade**, respeitados os quantitativos e as condições estabelecidas neste instrumento;

c) Receber os produtos fornecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e demais condições contratuais;

d) Exercer a **fiscalização da execução do contrato**, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente;

e) Efetuar o **pagamento devido** à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o regular recebimento e ateste do fornecimento;

f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) Aplicar as **sanções administrativas**, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Obriga-se a **CONTATADA**, dentre outras obrigações especificas, na execução do objeto avençado:

a) Fornecer os itens objeto da contratação de forma **parcelada e sob demanda**, em conformidade com as especificações, quantidades solicitadas e prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

b) Garantir que os produtos fornecidos estejam em **perfeitas condições de consumo**, dentro do prazo de validade, devidamente lacrados e em conformidade com as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e demais órgãos reguladores competentes;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional;

d) Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências com as especificações ou prazo de validade inadequado, no prazo estipulado pela fiscalização;

e) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

f) Atender prontamente às solicitações e determinações da CONTRATANTE, especialmente aquelas decorrentes da fiscalização da execução contratual;

g) Responsabilizar-se por quaisquer **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

h) Cumprir integralmente a **legislação aplicável**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

i) O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 156 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a saber:

I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além de outros previstos neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto aos prazos, às quantidades, às especificações e à qualidade dos materiais fornecidos;

II – modificar unilateralmente o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como determinar a correção das falhas ou irregularidades constatadas;

IV – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA ou da Ordem de Fornecimento;

V – exigir a retirada e a substituição dos materiais rejeitados, defeituosos, vencidos, adulterados ou inadequados, sem qualquer custo adicional;

VI – aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

VII – extinguir o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As alterações contratuais que impliquem aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATADA:

I – receber o pagamento pelos materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

II – requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – solicitar a prorrogação dos prazos de entrega quando ocorrer fato não imputável à CONTRATADA que comprovadamente impeça ou dificulte o cumprimento da obrigação, cabendo à CONTRATANTE decidir motivadamente sobre o pedido;

IV – manifestar-se nos processos administrativos relativos à aplicação de penalidades, glosas, extinção contratual ou outras medidas que afetem seus direitos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V – obter a revisão dos preços nas hipóteses legalmente admitidas e desde que preenchidos os requisitos aplicáveis; e

VI – ser indenizada pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do Contrato e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, nos termos do art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§1° - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei n° 14.133/21.
§2° - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1° e 2°, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 35/2026 – Dispensa de Licitação n° 13/2026, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal n° 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação especifica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela **Câmara Municipal de Alagoinhas**, pelo Fiscal de Contratos, nos termos da legislação vigente.

Compete à fiscalização verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato.

Constatadas irregularidades no fornecimento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que proceda às correções necessárias, no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento dos produtos dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, mediante ateste da fiscalização, observado o disposto na legislação aplicável.

A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE por atos ou omissões da CONTRATADA, nem afasta o dever desta de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO:

A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, respeitados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado na solicitação, observadas as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

O não atendimento às solicitações de fornecimento, bem como o descumprimento das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula própria, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Alagoinhas- Ba, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas- Ba , ___de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____
NOME: CPF:

2º _____
NOME: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
(Processo Administrativo n.º 35/2026)

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;
e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Data e Local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA. de Alagoinhas

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇAO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA N° 11/2026, com fulcro no art. 75, Inciso II e § 3º da Lei n° 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE PARTICIPANTE						
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL S. ALMEIDA LTDA CNPJ Nº 07.484.142/0001-10 **ENDEREÇO**: Rua São Lazaro, S/N, Santa Terezinha, Alagoinhas/Ba, CEP 48.011-310 **REPRESENTANTE LEGAL:** STEFANO ALMEIDA PASSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUAN**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**ÁGUA SANITÁRIA** - hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saude:3; corrosividade: 1, cor: incolor.Validade impressa na embalagem mínima de 6 meses a partir da entrega, **garrafa com 5 litro**.	UNIDADE	60	DRAGÃO	R$ 15,00	R$ 900,00
2	**DESINFETANTE** de uso geral, **fragrância FLORAL**, ação bactericida/germicida, embalagem de **5 litros** (galão) resistente, com Registro na ANVISA. Produto líquido, homogêneo, indicado para desinfecção de pisos, banheiros e superfícies, com prazo de validade mínimo de 12-24 meses. Deve conter rótulo com instrução de uso, lote e fabricante	UNIDADE	60	ORIENTAL	R$ 14,30	R$ 858,00
3	**DESINFETANTE** de uso geral, **fragrância PINHO**, ação bactericida/germicida, embalagem de **5 litros** (galão) resistente, com Registro na ANVISA. Produto líquido, homogêneo, indicado para desinfecção de pisos, banheiros e superfícies, com prazo de validade mínimo de 12-24 meses. Deve conter rótulo com instrução de uso, lote e fabricante	UNIDADE	60	ORIENTAL	R$ 14,30	R$ 858,00
4	**DESINFETANTE** de uso geral, **fragrância CITRICOS**, ação bactericida/germicida, embalagem de **5 litros** (galão) resistente, com Registro na ANVISA. Produto líquido, homogêneo, indicado para desinfecção de pisos, banheiros e superfícies, com prazo de validade mínimo de 12-24 meses. Deve conter rótulo com instrução de uso, lote e fabricante	UNIDADE	60	ORIENTAL	R$ 14,30	R$ 858,00
5	**NAFTALINA,** em bolinhas. Embalagem com 20 unidades, contendo dados do fabricante e prazo de validade - mínima de 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	40	SANILAR	R$ 3,40	R$ 136,00

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

6	**LIMPA VIDROS 500 ML**. Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo – **CAIXA COM 12 UNIDADES**	CAIXA	12	ORIENTAL	R$ 50,00	R$ 600,00
7	**SODA CÁUSTICA granulada para desentupir, embalagem com 1kg -** Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo	UNIDADE	8	ESCORPIÃO	R$ 25,90	R$ 207,20
8	**ÁCIDO MURIÁTICO,** líquido fumegante, transparente, ligeiramente amarelado, miscível em água Composição ácido clorídrico em meio aquoso, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, com data de fabricação e validade, para limpeza em geral, no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo.	UNIDADE	12	MURIAX	R$ 7,80	R$ 93,60
9	**SABÃO, GELEIA,** com ação espumante, multiuso, para limpeza em geral, embalagem de 5 litros. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo.	UNIDADE	36	RESSOLEVER	R$ 20,00	R$ 720,00
10	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO** neutro embalagem com 5 unidades. 1kg, acondicionado em embalagem contendo 5 unidades de 200 g cada. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo.	UNIDADE	12	MARAJÓ	R$ 10,40	R$ 124,80
11	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO**, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 3 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 59 x 62 cm. **CAPACIDADE DE 40 LITROS**. Apresentação: Fardo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	FARDO	50	ECOMAIS	R$ 9,50	R$ 475,00
12	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO**, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 3 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 63 x 80 cm. **CAPACIDADE DE 60 LITROS**. Apresentação: Fardo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	FARDO	50	ECOMAIS	R$ 11,90	R$ 595,00
13	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO**, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 10 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas	FARDO	50	RAVA	R$ 23,45	R$ 1.172,50



	normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. **CAPACIDADE DE 100 LITROS**. Apresentação: Fardo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência					
14	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO,** fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 90 x 105 cm. **CAPACIDADE DE 200 LITROS**. Apresentação: Fardo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	FARDO	50	RAVA	R$ 32,50	R$ 1.625,00
15	**ODORIZADOR DE AMBIENTE,** acondicionado em lata, spray (aerossol), **Fragrância: variadas** Frasco aerossol com no mínimo 350 ml (aceitável com até 500 ml), validade mínima: 12 meses. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	24	AR GRADÁVEL	R$ 101,40	R$ 2.433,60
16	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL**; graduação: 70° inpm); não aromatizado; límpido; transparente; isento de resíduos; rotulo: conforme determinação inmetro; embalagem: conforme determinação inmetro; **conteúdo: 500 gr** com válvula pump; validade: mínimo 18 meses da data da entrega – **CAIXA COM 12 UNIDADES.**	CAIXA	24	FLAMAGEL	R$ 84,50	R$ 2.028,00
17	**ÁLCOOL GEL 70% COSMÉTICO - 5 L** - Álcool gel 70%,utilizado para assepsia a seco da pele. Gel transparente, com odor característico alcoólico PH entre 6,5 a 7,5. Embalado em galão plástico com tampa de rosca e alça para transporte, contendo 5 litros. O produto deverá possuir registro / notificação na Anvisa / MS. Rótulo / Embalagem: de acordo com a legislação vigente. / VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	24	FLAMAGEL	R$ 45,80	R$ 1.099,20
18	**ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM** –com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml/ VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	24	FLAMAGEL	R$ 100,00	R$ 2.400,00
19	**DETERGENTE LÍQUIDO** para lavar louças e utensílios domésticos, neutro, com concentração de ativos segura para uso doméstico, com alto poder de limpar e desengordurar para completa remoção das sujidades, com fórmula testada dermatologicamente, garantindo a segurança para as mãos durante o uso. Frasco de 500ml. – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	ORIENTAL	R$ 35,10	R$ 421,20
20	**ESPONJA**, para limpeza multiuso/lava louças, dupla face (um lado para limpeza pesada e outro para limpeza leve/superfícies delicadas), formato retangular, medindo aprox. 110x75x23mm,	UNIDADE	60	JEITOSA	R$ 0,80	R$ 48,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	poliuretano e fibra sintética, abrasividade média. Unidade					
21	**Esponja de aço** - esponja de aço, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades pesando no mínimo de 60g. confeccionada 100% em lã de aço carbono, de qualidade, que não solte pó de aço. prazo de validade de no mínimo 12 meses – FARDO COM 14 PACOTES.	FARDO	20	BOMBRIL	R$ 28,60	R$ 572,00
22	**INSETICIDA**, veneno para insetos, acondicionado em lata, spray (aerossol), à base de água, ação rápida, proteção instantânea contra baratas, mosquitos e outros insetos, eficaz contra mosquitos transmissores de doenças, fórmula segura para uso doméstico, tempo de duração 12h. Frasco aerossol com no mínimo 350ml	UNIDADE	200	SBP	R$ 9,10	R$ 1.820,00
23	**LIMPADOR MULTIUSO**, uso doméstico, líquido, desinfetante, indicado para remoção sujeira, gordura e manchas, próprio para utilização em diversas superfícies como azulejos, esmaltados, paredes, vidro, inox, cerâmica, plásticos, acrílicos, metais, superfícies laváveis. Fragrância: Tradicional/clássica Frasco com 500 ml. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	12	OREINTAL	R$ 36,40	R$ 436,80
24	**LUSTRA MÓVEL,** para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200 ml, com fragrância lavanda. composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem / validade: mínimo 12 meses da data da entrega - **FARDO COM 12 UNIDADES**	FARDO	48	KING	R$ 54,00	R$ 2.592,00
25	Óleo composto de base mineral e vegetal, com solventes e aromatizante de madeira natural. Indicado para a limpeza, restauração, hidratação e lustro de móveis de madeira, assoalhos e laminados. - Frasco plástico, com tampa segura, contendo 100ml. **FARDO COM 06 UNIDADES**	FARDO	48	KING	R$ 62,40	R$ 2.995,20
26	**LUVA LÁTEX MULTIUSO DE ALTA RESISTÊNCIA:**anatômica, antiderrapante e com proteção contra agentes físicos e químicos. Laváveis e reutilizáveis – TAMANHO: P - Pacote com 02 unidades.	PACOTE	60	MUCAMBO	R$ 3,90	R$ 234,00
27	**LUVA LÁTEX MULTIUSO DE ALTA RESISTÊNCIA:**anatômica, antiderrapante e com proteção contra agentes físicos e químicos. Laváveis e reutilizáveis – TAMANHO: M-Pacote com 02 unidades.	PACOTE	60	MUCAMBO	R$ 3,90	R$ 234,00
28	**LUVA LÁTEX MULTIUSO DE ALTA RESISTÊNCIA:**anatômica, antiderrapante e com proteção contra agentes físicos e químicos. Laváveis e reutilizáveis – TAMANHO: G - Pacote com 02 unidades.	PACOTE	60	MUCAMBO	R$ 3,90	R$ 234,00
29	**PANO DE CHÃO**: Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade.Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm. arca:	UNIDADE	100	DANTEX	R$ 5,00	R$ 500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

30	**PANO DE PRATO:** Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; · Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UNIDADE	100	DANTEX	R$ 3,15	R$ 315,00
31	**FLANELA PARA LIMPEZA** em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.	UNIDADE	100	DANTEX	R$ 2,10	R$ 210,00
32	**Pano multiuso (tipo perfex)** em **rolo** 20 cm x de 240 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: Viscose/Celulose e Poliéster - **Contagem de unidades: 600 unidades**	ROLO	10	NOBRE	R$ 71,50	R$ 715,00
33	**PAPEL TOALHA** folhada de alta qualidade, 2 dobras, folha simples, 100% celulose, não reciclado e com alta capacidade de absorção. Papel não deve esfarelar, além de ser macio, ter alvura superior a 80%, sem defeitos, odor, manchas rasgos ou furos. Para uso no dispensador de modo que deve ser totalmente compatível com as especificações, de modo que não haja folga ou perda no momento de ser puxado para o uso. Dimensões aproximadas (admitindo variação de 2 cm para mais ou para menos): 22cm(largura) x 21cm (altura) Pacote com 1.000	PACOTE	100	REQUINTE	R$ 14,00	R$ 1.400,00
34	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA**, 100% celulose virgem (não reciclado), cor branca, macio, gofrado, picotado, fragrância neutra. Rolo com 30 metros de comprimento por 10 cm de largura, alta absorção, picotado, gramatura adequada, não deve esfarelar-**FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.**	FARDO	40	VELUD	R$ 100,00	R$ 4.000,00
35	**PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO**, cor branca, macio, gofrado, picotado, fragrância neutra com 300 mt (Embalagem: pacote com 8 rolos)	PACOTE	40	REQUINTE	R$ 49,40	R$ 1.976,00
36	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE -** Material do cabo: Plástico resistente ou inox (seguro e durável) Material das cerdas: Nylon resistente, de alta durabilidade, ideal para limpeza eficiente; Suporte: Incluso, firme e estável, evitando contato direto com o chão; Tamanho: Cabo de aproximadamente 30 a 40 cm, escova adequada para vasos padrão; Uso: Limpeza de vasos sanitários; Características de destaque: Cerdas resistentes e de fácil lavagem, Suporte que mantém a escova organizada e higiênica, Durável e resistente ao uso diário.	UNIDADE	24	SAN MARCUS	R$ 7,20	R$ 172,80
37	**VASSOURA DE NYLON** Base 30 cm, cerdas em nylon, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.	UNIDADE	36	CONDOR	R$ 10,40	R$ 374,40
38	**VASSOURA TIPO PIAÇAVA,** natural com cabo de madeira, 1,20m, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa:50 cm, características adicionais:36 furos, 13 cm de piaçava fora da cepa, cepa com largura cepa:5 cm, altura cepa:5 cm, comprimento cabo:110 cm.	UNIDADE	36	SAN MARCUS	R$ 13,00	R$ 468,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

39	**RODO PEQUENO,** com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UNIDADE	20	SAN MARCUS	R$ 9,20	R$ 184,00
40	**RODO GRANDE,** com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UNIDADE	24	SAN MARCUS	R$ 9,10	R$ 218,40
41	**FÓSFORO** de cozinha: PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADE CADA	PACOTE	60	PARANÁ	R$ 4,78	R$ 286,80
42	**DESODORIZADOR SANITÁRIO**. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas COM GANCHO e unidade de 25 a 35g.	UNIDADE	72	SANY	R$ 1,90	R$ 136,80
43	**SABONETE LÍQUIDO**, pronto uso para mãos, com válvula PUMP, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 500ml.	UNIDADE	100	MEYORS	R$ 6,50	R$ 650,00
44	**SABONETE LÍQUIDO**, pronto uso para mãos, com válvula PUMP, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. **GARRAFA de 5L**	UNIDADE	48	MEYORS	R$ 17,50	R$ 840,00
45	**BALDE LIMPEZA** Reforçado com Alça Plástico Resistente, com capacidade de 20 litros	UNIDADE	20	GIGAPLAST	R$ 14,30	R$ 286,00
46	**MOP GIRATÓRIO,** 100% Microfibra de alta absorção, tecido composto de poliéster, possui alto poder de absorção, o que reduz e até elimina o uso de produtos químicos. Funcionalidade: Limpeza. Composição material: Alumínio, microfibra e plástico Rígido. Estampa cor: Variada. Conteúdo da embalagem: 01 balde com alça composto de 8 litros; 1 haster flexível; 1 refil para o mop giratório. Dimensões do produto (cm) A x L x P 24x22x43,5 cm. Peso liquido do produto 1,8 kg alça flexível para facilitar o transporte e manuseio – Base do mop flexível permite alcançar áreas de difícil acesso. Altura máxima 1,80m	UNIDADE	60	NOBRE	R$ 79,13	R$ 4.747,80
47	**REFIL PARA MOP GIRATÓRIO**, 100% em microfibra é lavável em máquina de lavar.	UNIDADE	100	NOBRE	R$ 13,00	R$ 1.300,00
48	**PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO**, com cabo de madeira medindo no mínimo: 1,20 m	UNIDADE	12	SAN MARCUS	R$ 3,90	R$ 46,80
VALOR TOTAL						**R$ 45.598,90**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos						

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei n° 14.133/2021.

Alagoinhas-BA, 05 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

José Cleto dos Santos Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

Processo Administrativo: 31/2026
Dispensa de Licitação: 11/2026
Contratante: Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, inscrita no CNPJ nº 13.341.243/0001-35.
Contratada: Comercial S. Almeida Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.484.142/0001-10.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.
Valor Global: R$ 45.598,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Vigência: Da data de assinatura até 05 de agosto de 2027.
Dotação Orçamentária: Unidade 01 – Câmara Municipal de Alagoinhas; Projeto/Atividade 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.3.0.0.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Data da Assinatura: 05 de agosto de 2026.
Signatários: José Cleto dos Santos Filho, pela Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, e Stefano Almeida Passos, pela Comercial S. Almeida Ltda.

Alagoinhas/BA, 05 de agosto de 2026.

José Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas